ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 6.940, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRAS EM FAVOR DO ESTADO DO **ESPÍRITO** SANTO E DÁ **OUTRAS** 

**PROVIDÊNCIAS** 

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do

Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo municipal, autorizado a proceder à doação em favor do Estado do Espírito Santo, de uma área de terras pertencente à municipalidade, com área total de 1.193,17 m² (mil cento e noventa e três metros quadrados e dezessete decímetros quadrados), localizada no Prolongamento da Avenida Beira Rio, Centro - Colatina/ES, conexa ao Batalhão da PM.

§ 1º A área de que trata o caput, será desmembrada de porção maior regularmente registrada por meio da matrícula nº 22.367 de ordem do livro 2-DL, no Cartório de Registro Geral de Imóveis desta Comarca.

§ 2º As despesas decorrentes da transcrição ou outras quaisquer, para legalização da área objeto desta Lei, correrão à conta exclusiva do Estado do Espírito Santo.

Artigo 2º - A área descrita no "caput" do artigo 1º, será destinada exclusivamente para uso do 8º Batalhão da Polícia Militar.

Artigo 3º - Fica terminantemente proibido ao donatário de vender, ceder, transferir a referida área.

Artigo 4º - No caso de descumprimento da destinação de que trata o artigo 2º desta Lei, a referida área objeto da doação será revertida ao patrimônio do município, independentemente de qualquer no!ificação, não cabendo ao erário qualquer indenização ao donatário pelas benfeitorias eventualmente realizadas no imóvel objeto desta doação.

Av. Ângelo Giuberti, 343 - Bº Esplanada - Colatina/ES

CEP: 29.702-902 - TEL: (27) 3177-7004



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA Secretaria Municipal de Governo

**Artigo 5º** - Para fins de atendimento ao contido no art. 143 da Lei Orgânica do Município de Colatina, o imóvel mencionado no caput do artigo 1º desta Lei fica desafetado de sua primitiva condição de bem de uso comum, passando para categoria de bem disponível, para os fins previstos nesta lei.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 24 de fevereiro de 2022.

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 24 de fevereiro de 2022.

Secretário Municipal de Governo.



